



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

LEI Nº 2841, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Institui o Plano Municipal de Cultura de Esmeraldas/MG para o decênio 2024-2033 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Esmeraldas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (PMC) de Esmeraldas/MG, na forma do Plano de Ações Estratégicas constantes no Anexo Único desta Lei.

§1º - O presente Plano Municipal de Cultura (PMC) de Esmeraldas/MG terá duração decenal, compreendendo o período de 2024 a 2033.

§2º - O Plano Municipal de Cultura (PMC) de Esmeraldas/MG é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC de Esmeraldas/MG.

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC) de Esmeraldas/MG:

I – contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, divulgando e cumprindo todos os compromissos estabelecidos e recomendações das Leis de Cultura e orientações dos entes federados;

II – reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento;

III – implementar, a nível local, as diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Cultura;

IV – fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras localidades do Município de Esmeraldas/MG, municípios do Brasil e do mundo, valorizando a multiculturalidade e promovendo um amplo diálogo intercultural;

Página 1 de 7

Rua dos Expedicionários, 9 - Centro - Esmeraldas - MG - CEP: 32800-076 Tel: (31) 2118-6118

Horários de Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 17h

gabinete@esmeraldas.mg.gov.br

CNPJ: 18.715.466/0001-39

Marcelo Nonato Figueiredo
Prefeito do Município de
Esmeraldas/MG

Mulaticeócrata
Núbia Cristina da Rocha
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

V – consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento do Município de Esmeraldas/MG, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;

VI – incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento do Município de Esmeraldas/MG, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade), um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade do município;

VII – atuar, de forma transversal, com as áreas do turismo, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social;

VIII – priorizar, no orçamento municipal, os recursos públicos para a cultura e buscar ampliar os investimentos para o setor, através de parcerias institucionais e patrocínios empresariais;

IX – promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura, instituindo por Lei um Sistema de destinação de recurso;

X – democratizar e descentralizar as ações, atuando em todas as regiões do Município de Esmeraldas/MG;

XI – fomentar ações direcionadas para implementação de políticas públicas de cultura, de forma sistemática e permanente, onde os eventos sejam parte integrante de um processo e não ações pontuais e isoladas;

XII – implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;

XIII – cuidar de todos os equipamentos culturais do Município de Esmeraldas/MG, tanto das suas estruturas físicas, quanto da implementação de uma programação que contemple as mais diversas áreas e manifestações culturais do Município de Esmeraldas/MG;

XIV – realizar, bienalmente, as Conferências Municipais de Cultura e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais de Cultura;

XV – avançar no processo de democratização da gestão cultural do Município de Esmeraldas/MG, com a consolidação do Conselho Municipal de Cultura, Fóruns, dentre outros meios para a democratização da gestão cultural municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

Art. 3º - As metas previstas no Plano de Ações Estratégicas desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Cultura (PMC) de Esmeraldas/MG, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - A execução do Plano Municipal de Cultura (PMC) de Esmeraldas/MG e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com a respectiva divulgação dos resultados.

Art. 5º - O Município de Esmeraldas/MG atuará em regime de colaboração com entidades parceiras, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano Municipal de Cultura (PMC) de Esmeraldas/MG.

Art. 6º - A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) de Esmeraldas/MG e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – SMECEJ e instituições vinculadas, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, submetido ao Conselho Municipal de Cultura de Esmeraldas/MG – COMCES, em consonância ao que determina a Lei Municipal nº 2.501, de 2015.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esmeraldas, 30 de agosto de 2024.

MARCELO NONATO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal, a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Esmeraldas e no Quadro de Publicação.

Esmeraldas, 30 de agosto de 2024.

NÚBIA CRISTINA DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Página 3 de 7

Rua dos Expedicionários, 9 - Centro - Esmeraldas - MG - CEP: 32800-076 Tel: (31) 2118-6118

Horários de Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 17h

gabinete@esmeraldas.mg.gov.br

CNPJ: 18.715.466/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ANEXO ÚNICO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

Nº	Metas do Plano Municipal de Cultura Decênio 2024 - 2033	Prazo inicial	Prazo Final
01	Capacitar e contratar equipe técnica especializada para atuar nos setores de gestão da cultura em Esmeraldas MG.	2025	2026
02	Instituir sistema de museu no município de Esmeraldas MG, preferencialmente ocupando imóveis históricos da cidade (Palacete Colonial Fazenda Santo Antônio e sobrado do antigo Hotel e Comércio São Pedro, localizado à Praça Getúlio Vargas).	2024	2033
03	Apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais da cultura popular, como o Congado, Boi-da-manta, Folias de Reis, Pastorinhas, Carnaval e outras manifestações do Município de Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
04	Promover, proteger e valorizar os bens do patrimônio cultural de Esmeraldas MG (material e Imaterial), portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade Esmeraldense.	2024	Contínuo
05	Proporcionar através de projetos/programas interdisciplinar ações da cultura em consonância com a Educação, Ação Social, Saúde e Meio Ambiente em Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
06	Salvaguardar o patrimônio material que remonta a História da formação do Município no século XVIII, com foco no complexo arquitetônico barroco da Praça Getúlio Vargas em Esmeraldas MG – com tombamento das faixadas e/ou do imóvel na sua totalidade.	2025	2027
07	Promover uma política de ação que vise à recuperação, valorização e preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Ambiental do Município de Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
08	Promover o resgate da memória como bem cultural e como forma de transformação social e política de Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
09	Promover a acessibilidade aos equipamentos culturais e às produções artísticas, culturais e científicas, assegurando a cidadania cultural às pessoas com necessidades especiais em Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
10	Prestar apoio, valorização, qualificação e divulgação da produção artístico-cultural local em Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
11	Preservar, conservar e recuperar o Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Arquitetônico, Ambiental e a memória local, envolvendo o Poder Público, a iniciativa privada e a ação da comunidade em Esmeraldas MG.	2025	2033
12	Promover a implantação do Arquivo Público e Cine Teatro em Esmeraldas MG.	2025	2029
13	Elaborar um sistema de cadastro das entidades e grupos que atuam na área da Cultura em Esmeraldas MG, proporcionando sistema de informações e indicadores culturais e apoio logístico. (Senso cultural)	2025	2026

Página 4 de 7

Rua dos Expedicionários, 9 - Centro - Esmeraldas - MG - CEP: 32800-076 Tel: (31) 2118-6118

Horários de Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 17h

gabinete@esmeraldas.mg.gov.br

CNPJ: 18.715.466/0001-39

slautel-11
Marcelo Nonato Figueiredo
Prefeito do Município de
Esmeraldas/MG
gabrielcicera
Núbia Cristina da Rocha
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

14	Estabelecer programas de cooperação técnica e financeira com instituições públicas e privadas, (PPPs), visando estimular as iniciativas culturais e preservação do Patrimônio Cultural em Esmeraldas MG.	2025	Contínuo
15	Apoiar as iniciativas artísticas e culturais das escolas municipais, estaduais, creches e centros de apoio comunitário de Esmeraldas MG	2024	Contínuo
16	Investir em material gráfico (cartilhas revistas, jornais, banners etc.) para promoção e divulgação da Cultura e do Patrimônio Cultural de Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
17	Promover programação cultural em Esmeraldas MG, possibilitando a oferta de empregos, geração de renda e o desenvolvimento econômico do Município.	2024	Contínuo
18	Estabelecer programa de divulgação e conhecimento do Patrimônio Cultural Imaterial de Esmeraldas MG, das culturas tradicionais, populares, especialmente àquelas ligadas as tradições de matriz africana, ao ofício das bordadeiras, assim como, saberes e fazeres regionais.	2024	Contínuo
19	Estabelecer por meio de projetos pilotos, roteiros turísticos de Educação Patrimonial, com visitas guiadas envolvendo locais, saberes e fazeres do Patrimônio Cultural de Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
20	Promover e difundir canais e redes sociais de comunicação, divulgação e promoção da Cultura e do Patrimônio Cultural em Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
21	Criar programas continuados de fomento à cultura segmentos das artes cênicas, músicas, artes plásticas, artesanato, artes visuais e outros segmentos artísticos no Município de Esmeraldas MG, por meio de editais de chamamento público com financiamento do Fundo Municipal e outras fontes.	2024	Contínuo
22	Ocupar os espaços públicos, com ações culturais em programas continuados que contemplam praças, ruas e espaços urbanos em Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
23	Fortalecer as ações da cultura, possibilitando acessibilidade e fruição da cultura nas regiões menos favorecidas de Esmeraldas MG	2024	Contínuo
24	Dar Continuidade as ações de educação patrimonial que já ocorrem nas escolas rurais e urbanas em Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
25	Promover revisão dos inventários do patrimônio material já existentes, implementando os tombamentos e registros como política de salvaguarda em Esmeraldas MG.	2025	2026
26	Dar continuidade dos inventários e registros dos bens imateriais do Município de Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
27	Dar continuidade das ações de levantamento da identidade e memórias locais, visando fortalecimento da comunidade e transformação social em Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
28	Criar espaço exclusivo para funcionamento da Casa da Cultura “Euclides Pedro do Carmo”, com objetivo de Museu, arquivo público e acervo cultural, utilizando os espaços da cidade como o antigo Hotel São Pedro ou a Sede dos Operários, para garantia do direito de acesso aos bens e serviços culturais pela comunidade de Esmeraldas MG.	2025	2033

Página 5 de 7

Rua dos Expedicionários, 9 - Centro - Esmeraldas - MG - CEP: 32800-076 Tel: (31) 2118-6118

Horários de Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 17h

gabinete@esmeraldas.mg.gov.br

CNPJ: 18.715.466/0001-39

*Marcelo Nonato Figueiredo
Prefeito do Município de
Esmeraldas/MG*
*Nubia Cristina da Rocha
Chefe de Gabinete*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

29	Garantir a institucionalização da Cultura como política pública por meio da criação da Secretaria Municipal de Cultura, Subsecretaria de Cultura, Fundação de Cultura ou similar, com recursos próprios previstos na LOA (Lei Orçamentária Anual), com criação de seus respectivos departamentos no Município de Esmeraldas MG: ■ Departamento de Patrimônio Cultural e Histórico; ■ Departamento de Leis de incentivo à Cultura; ■ Departamento de eventos culturais e artísticos.	2025	2026
30	Efetuar parcerias, por meio de instrumentos jurídicos legais, com entidades do 3º setor para o fomento de ações voltadas ao desenvolvimento local e a oferta de serviços sócio culturais em Esmeraldas MG;	2025	Contínuo
31	Investir em programas, projetos, festivais e ações que potencializem iniciativas locais voltadas à Cultura em Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
32	Oferecer capacitação continuada para os vários artistas, grupos e agentes culturais que prestam serviços na área da Cultura em Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
33	Oferecer, na perspectiva de Política Pública de Cultura, um atendimento com equipe técnica qualificada para uma intervenção interdisciplinar e multidisciplinar em Esmeraldas MG.	2024	Contínuo
34	Criar legislação para efetuar aporte de recursos Municipais para o Fundo Municipal de Cultura em Esmeraldas MG baseando-se no orçamento público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias e no PPA (Plano Plurianual).	2025	Contínuo
35	Criar em Esmeraldas MG, Sistema de Informação e indicadores culturais mantendo constantemente atualizado.	2025	Contínuo
36	Fortalecer os sistemas setoriais da cultura como sistema de patrimônio cultural, biblioteca pública municipal em Esmeraldas MG.	2025	Contínuo
37	Implementar e potencializar as políticas que contemplam a diversidade da cultura afro brasileira e de povos tradicionais no Município.	2025	Contínuo
38	Fomentar projetos que contemplam ações afirmativas envolvendo as comunidades LGBTQI+, mulheres e grupos minoritários.	2025	Contínuo
39	Implementar iniciativas voltadas para o Turismo Cultural em Esmeraldas, buscando a interlocução Inter setorial da Cultura e do Turismo.	2025	Contínuo
40	Instituir oficialmente o calendário de eventos culturais do município, com ampla divulgação.	2024	Contínuo
41	Inserir a juventude do município de Esmeraldas, em ações de formação e criação artístico cultural tanto nas escolas, quanto nos espaços das comunidades onde vivem.	2024	Contínuo
42	Criar Legislação Municipal de isenção fiscal para imóveis tombados como Patrimônio Cultural Material do Município de Esmeraldas MG. Sendo 70% de isenção de IPTU para fachadas tombadas e 100% para tombamento total dos imóveis.	2025	Contínuo

Página 6 de 7

Rua dos Expedicionários, 9 - Centro - Esmeraldas - MG - CEP: 32800-076 Tel: (31) 2118-6118

Horários de Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 17h

gabinete@esmeraldas.mg.gov.br

CNPJ: 18.715.466/0001-39

Marcelo Nonato Figueiredo
Prefeito do Município de
Esmeraldas/MG

Núbia Cristina da Rocha
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

43	Reconhecer como Patrimônio Cultural imaterial de Esmeraldas MG as Cavalgadas, cavalhadas e encontros de Cavaleiros.	2025	Contínuo
44	Estabelecer calendário de eventos, tais como cavalgadas, cavalhadas, rodeios, encontros de cavaleiros.	2025	Contínuo
45	Fomentar festivais culturais, envolvendo as cachaças fabricadas no Município e a culinária local e a continuidade do Festival Comida de Boteco.	2025	Contínuo
46	Fomentar e promover festivais de Cinema e Teatro de Rua em todo Município de Esmeraldas MG.	2025	Contínuo
47	Fomentar e garantir a continuidade de projetos culturais no segmento do audiovisual.	2025	Contínuo
48	Reconhecer o Parque de Exposições de Esmeraldas MG como espaço de eventos culturais tradicionais da cultura imaterial do Município de Esmeraldas MG.	2025	Contínuo
49	Legislação garantindo contrapartida financeira do Município de Esmeraldas nos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, com o Executivo Municipal aportando recursos próprios do Município ao Fundo Municipal de Cultura (FMC) de Esmeraldas para aplicação em projetos culturais aprovados em edital do Município.	2025	Contínuo
50	Implementar política de salvaguarda, inventário ou registro dos blocos carnavalescos tradicionais, bem como, fomentar e reconhecer culturalmente a festa de Carnaval no Município de Esmeraldas MG	2025	Contínuo

Página 7 de 7

Rua dos Expedicionários, 9 - Centro - Esmeraldas - MG - CEP: 32800-076 Tel: (31) 2118-6118

Horários de Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 17h

gabinete@esmeraldas.mg.gov.br

CNPJ: 18.715.466/0001-39

Marcelo Nonato Figueiredo
Prefeito do Município de
Esmeraldas/MG

Núbia Cristina da Rocha
Chefe de Gabinete